Câmara Municipal
APROVADO
19/06/18
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Mensagem de Lei (47)

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei Ordinária Municipal de minha autoria, que visa alterar alguns dispositivos da atual lei municipal n. 188/2003.

O projeto de lei em tela visa alterar os horários de tráfego dos veículos carretas, caminhões, etc., com peso acima de 05 toneladas na Av. Tancredo Neves.

O horário proposto no projeto de lei revela-se mais adequado para a realidade diária de nosso Município que está se desenvolvendo e crescendo a cada dia que passa.

Logo a alteração no horário de tráfego, carga e descarga mostra-se necessária para o bom funcionamento das atividades do Município.

Milton de Jesus
Vereador CMSFG/RO

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal
APROVADO
19/06/18
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PROJETO DE LEI N. 47.../2018

Autoria: Milton de Jesus

Altera a redação do artigo 1º e parágrafo único, da Lei Municipal n. 188/2003 na forma que especifica.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sra. ***Gislaine Clemente***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do *caput* do art. 1º da Lei Municipal n. 188/2003, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica terminantemente proibido o tráfego e estacionamento de veículos com peso acima de 05 (cinco) toneladas nos horários compreendidos entre as 9:00 horas e 15:00 horas, na Av. Tancredo de Almeida Neves, tais como: carretas e similares, caminhões.

Art. 2º. Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n. 188/2003, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Os veículos destinados à carga ou descarga poderão trafegar na Av. Tancredo de Almeida Neves, desde que o façam antes das 9:00 horas ou após às 15:00 horas."

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal
APROVADO
19/06/18
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal n. 1.081/2014.

Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos 07 de junho de 2018.

Milton de Jesus
Vereador CMSFG/RO

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000